

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**  
**EDITAL 01/2006**  
**PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR**  
**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO AO**  
**PESQUISADOR DA UFG**

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) torna público o presente Edital de pesquisa e convida os pesquisadores da Universidade Federal de Goiás a apresentar propostas para obtenção de financiamento de auxílio às atividades de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Calendário**

Vigência do Edital: 15/05/2006 a 14/04/2007

Inscrições: 01/03/2006 a 31/03/2006

Resultado: 28/04/2006

Assinatura do Termo de Concessão: 02/05/2006 a 12/05/2006

### **1.2 Recursos**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos globais no valor de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), oriundos do Fundo de Contribuição à Pesquisa da FUNAPE.

### **1.3 Objetivo**

O presente Edital tem por objetivo dar suporte financeiro aos pesquisadores que mantêm vínculo empregatício com a UFG na execução de atividades de pesquisas técnicas ou científicas. O financiamento a ser concedido será do tipo Auxílio Individual, em nome do Professor/Pesquisador responsável pela apresentação da proposta.

### **1.4 Valores de financiamento**

As cento e quinze propostas classificadas terão um financiamento no valor fixo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que deverão ser gastos dentro do período de vigência do Edital.

## **2 REQUISITOS DE ADMISSÃO**

### **2.1 São condições essenciais para o enquadramento da proposta:**

- que o proponente tenha o título de doutor;

- que o pesquisador esteja inscrito previamente no *Sistema de Currículos Lattes*, disponível no endereço [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br);
- que o proponente tenha publicação em periódico especializado no período de 2001 até a presente data;
- que o proponente não seja aposentado, exceto os professores no Programa Especial para Participação Voluntária de Docentes Aposentados (Resolução CEPEC n.º 476/99);
- que o proponente não esteja em período de afastamento;
- que o proponente tenha projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG;
- que o proponente integre um grupo de pesquisa devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Obs.: Apenas para a área de Engenharia, serão considerados os trabalhos completos apresentados em congresso, desde que contenham no mínimo cinco páginas. Essa decisão acompanha os requisitos estabelecidos na avaliação da CAPES.

**2.2** O proponente que apresentar pendências e/ou débitos junto à FUNAPE até a data limite para apresentação das propostas terá sua solicitação desclassificada.

### **3 ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FUNAPE em atendimento a este Edital obedecerá às seguintes etapas:

#### **3.1 Análise de enquadramento**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FUNAPE, promovendo-se o enquadramento ou não delas, em obediência aos seguintes critérios:

- cada pesquisador só poderá apresentar uma única proposta;
- as propostas são individuais;
- o currículo do pesquisador e cadastro de seu grupo de pesquisa deverão ser verificados no *Sistema Lattes*;
- as publicações no período de 2001 até a presente data deverão ser comprovadas;
- o formulário eletrônico específico, disponibilizado na página da FUNAPE, deverá ser preenchido e encaminhado dentro do prazo estabelecido;
- as pendências e/ou débitos junto à FUNAPE deverão ser checados;
- as demais exigências deste edital deverão ser atendidas.

#### **3.2 Análise de mérito**

Para análise e julgamento quanto ao mérito técnico-científico da proposta, observar-se-ão os seguintes procedimentos e critérios:

**3.2.1** A pontuação da produção técnica, científica e artística, publicada ou aceita para publicação, desde que comprovada, obedecerá aos seguintes critérios:

**a) Pontuação atribuída aos produtos considerados por este Edital.**  
Tipo de Produção.

	Pontos por trabalho
Artigo completo em revista com corpo editorial.	Nacional A – 4 pontos Nacional B – 2 pontos Nacional C – 1 ponto Internacional A – 8 pontos Internacional B – 4 pontos Internacional C – 2 pontos
Livro publicado em editora com corpo editorial	Nacional – 4 pontos Internacional – 8 pontos
Capítulo em livro publicado em editora com conselho editorial.	Nacional – 2 pontos Internacional – 3 pontos
Resumo expandido em anais de eventos científicos (congressos, simpósios, outros)	Nacional – 1 ponto Internacional – 2 pontos  (Obs.: limite de 6 pontos para esta categoria)
Trabalho completo em anais de eventos científicos (congressos, simpósios e outros)	Nacional – 2 pontos Internacional – 3 pontos

**b) Pontuação atribuída aos produtos específicos das áreas de Comunicação e Artes/ Música considerados por este Edital.**

Individual internacional	8,0 pontos
Individual nacional	4,0 pontos
Individual local	2,0 pontos
Coletiva internacional	5,0 pontos
Coletiva nacional	2,0 pontos
Coletiva local	1,0 pontos
Curadoria internacional	5,0 pontos
Curadoria nacional	3,0 pontos
Curadoria local	2,0 pontos
Elaboração de catálogos	3,0 pontos
Textos publicados em catálogos	2,5 pontos

**3.2.2** Após a análise completa das propostas, o CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNAPE deliberará sobre a contratação das cento e quinze propostas classificadas, considerando as pontuações obtidas e a demanda qualificada por área de conhecimento.

**3.2.2.1** Havendo empate, será considerado classificado o pesquisador que demonstrar maior pontuação em artigo completo em revista com corpo editorial.

## **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **4.1 Apresentação das propostas**

Cada proposta deverá ser apresentada em uma via de igual forma e teor, contendo:

- a) preenchimento do Formulário de Propostas da FUNAPE ([www.funape.org.br](http://www.funape.org.br)), observando-se rigorosamente as instruções correspondentes;
- b) cópia impressa do Curriculum Lattes do proponente, com cópia dos documentos comprobatórios da produção técnico-científica, a serem pontuadas, relativa ao período de 2001 até a presente data;
- c) cópia impressa do comprovante de participação em grupo de pesquisa (*Sistema Lattes*) e de cadastro de projeto na PRPPG.

O período de execução da proposta deverá ser de um ano, a partir da data de assinatura do contrato com a FUNAPE;

O pesquisador contemplado com os recursos do presente edital fica impedido de solicitar, junto à FUNAPE, auxílio para participação em evento durante a vigência do termo de concessão deste edital.

As propostas deverão ser encaminhadas à FUNAPE, pessoalmente ou pelos correios, sendo que, neste último caso, considerar-se-á a data de postagem. Nenhuma outra forma de encaminhamento será aceita.

### **4.2 Prestação de Contas**

Até trinta dias após o final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório final e a prestação de contas, de acordo com o Regulamento do Termo de Concessão e com as demais normas da FUNAPE.

### **4.3 Modalidade e prazo de contratação**

As propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE serão contratadas no prazo máximo de quinze dias após a divulgação dos resultados.

### **4.4 Itens financiáveis**

Serão financiados exclusivamente os itens: diárias; material de consumo; serviços de terceiros de pessoa física; serviços de terceiros de pessoa jurídica; passagens; obras e instalações; equipamentos e material permanente. Não será permitido o pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza. Não será contemplada a concessão de qualquer modalidade de bolsa. Qualquer pagamento referente a pessoal (terceiros) deve ser programado de acordo com a lei e com o pagamento dos devidos impostos.

### **4.5 Cancelamento da concessão**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Deliberativo da FUNAPE durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique. Tal medida será tomada sem prejuízo de outras providências cabíveis.

### **4.6 Impugnação do edital**

Perderá o direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4.7 Revogação ou anulação do edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **4.8 Termo de Concessão**

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão, que é parte integrante do presente edital. Nesse Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

- a)** Pesquisador: será responsável por todas as obrigações contratuais, facultando que a FUNAPE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo fornecer qualquer informação solicitada pela FUNAPE relativa à concessão;
- b)** FUNAPE: efetivar a liberação dos recursos de acordo com o estabelecido.

#### **4.9 Considerações Finais**

- a)** Fica implícito a partir da assinatura do Termo que a FUNAPE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao formulário e ao Relatório Final.
- b)** Cabe a cada proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a organismos geneticamente modificados, da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.
- c)** As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio da FUNAPE.
- d)** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNAPE, pelo telefone 3521-1372 / 3521 1374 ou pelo endereço eletrônico: [fomento@funape.ufg.br](mailto:fomento@funape.ufg.br).
- e)** Ao Conselho Deliberativo da FUNAPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.